LEI Nº 1.292, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"Dispõe sobre revogação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.275, de 31 de Agosto de 1.982, e dá nova redação".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar ao Banco do Estado de São Paulo S.A, mediante doação, uma área de terreno do patrimônio Municipal, situado na zona Urbana de Formaretangular, sem benfeitorias, medindo 19 (Dezenove) metros - do frente, por 30 (Trinta) metros da frente aos fundos, com- a área total de 570 m^2, correspondente ao lote nº 15(Quinze) e parte do Lote nº 14 (Quatorze), com 04 (Quatro) metros de frente por 30 (Trinta) de frente aos fundos, da quadra nº - 36 (Trinta e Seis) fazendo frente com a Avenida São Paulo.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo /- gando as disposições em contrário e artigo 1º da Lei Municipal nº 1.275, de 31 de agosto de 1.982.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de Novembro de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário